

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO À INFRAESTRUTURA CULTURAL – OBRAS, REFORMAS,
MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS
CULTURAIS – PNAB CICLO II**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A ESPAÇOS, GRUPOS,
COLETIVOS, ENTIDADES E AGENTES CULTURAIS, POR MEIO DE
OBRAS, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO
DE BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Santa Maria do Pará – PA!

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas voltadas ao fortalecimento, estruturação e modernização de espaços e iniciativas culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, e tem como objetivo fortalecer, estruturar e apoiar espaços, grupos, coletivos, entidades e agentes culturais do município de Santa Maria do Pará – PA, por meio de obras, adequações, aquisição de bens permanentes, equipamentos, materiais e serviços voltados ao fortalecimento da infraestrutura cultural.

Aqui você encontrará as regras, orientações e documentos necessários para realizar sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso aos agentes culturais participantes.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil no setor cultural, promovendo o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB também tem como objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As condições para execução da PNAB foram construídas a partir da participação da sociedade civil, por meio de escutas públicas, oitivas e diálogos com os fazedores de cultura do município.

O presente edital destina-se ao apoio financeiro de propostas voltadas ao fortalecimento, estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento de espaços e iniciativas culturais do município de Santa Maria do Pará – PA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET torna público o presente edital, elaborado com fundamento na:

- Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Decreto nº 11.740/2023 – Decreto da PNAB;
- Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento;
- Instrução Normativa MINC nº 10/2023 – Ações Afirmativas e Acessibilidade.

O presente edital não se enquadra como contratação de serviços prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no §4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

A execução das ações apoiadas por este edital não caracteriza prestação de serviço à Administração Pública, sendo vedada a exigência de emissão de nota fiscal como condicionante para recebimento dos recursos pelos agentes culturais contemplados.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fortalecer, estruturar, modernizar e ampliar as condições de funcionamento de espaços, grupos, coletivos, entidades e agentes culturais do Município de Santa Maria do Pará – PA, por meio de obras, reformas, adequações, aquisição de bens permanentes, equipamentos, materiais e serviços culturais, conforme categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **10 (dez) projetos culturais**, distribuídos conforme categoria prevista no Anexo I deste edital:

- 10 (dez) Obras, Reformas, Estruturação, Modernização e Aquisição de Bens Culturais.

O valor deste edital contempla a atualização orçamentária decorrente dos rendimentos financeiros obtidos com a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Nota Técnica de Adequação Orçamentária emitida pela Administração Pública Municipal. Permanecem inalterados o número de vagas e a categoria prevista neste edital.

2.3. Valor total do edital

Cada proposta contemplada receberá o valor correspondente à categoria descrita no Anexo I deste edital.

O valor total deste edital é de **R\$ 63.709,43 (sessenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos)**.

Serão selecionados **10 (dez) projetos**, com valor unitário de até **R\$ 6.370,95 (seis mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**, observada

a adequação necessária de centavos para compatibilização com o valor total atualizado do edital.

Para fins de compatibilização do valor total, serão concedidos **03 (três) apoios no valor de R\$ 6.370,95** cada e **07 (sete) apoios no valor de R\$ 6.370,94** cada.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

Sobre os recursos repassados aos agentes culturais contemplados neste edital não incidirá retenção de Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços – ISS ou tributos relacionados à prestação de serviços, considerando que o apoio financeiro concedido possui natureza de fomento cultural e não caracteriza contratação de serviços pela Administração Pública, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

A execução das ações apoiadas por este edital não caracteriza prestação de serviço à Administração Pública, sendo vedada a exigência de emissão de nota fiscal como condicionante para recebimento dos recursos pelos agentes culturais contemplados.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das **08h00 do dia 21 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 29 de julho de 2026**, conforme Cronograma Oficial da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo II do Município de Santa Maria do Pará – PA.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas neste edital.

O prazo de inscrição observa o disposto no art. 9º da Lei nº 14.903/2024, garantindo período adequado para ampla participação dos agentes culturais do município.

2.5. Itens financiáveis

O presente edital destina-se ao apoio de ações voltadas à estruturação, modernização, adequação, fortalecimento e melhoria das condições de funcionamento de espaços, grupos, coletivos, entidades e agentes culturais do Município de Santa Maria do Pará – PA.

Poderão ser financiados, entre outros, os seguintes itens:

I – Obras, reformas e melhorias estruturais:

- pequenas reformas;
- pintura;
- manutenção e adequações físicas;
- acessibilidade;
- melhorias elétricas e hidráulicas;
- climatização;
- sinalização;

- iluminação;
- modernização e recuperação de espaços culturais.

II – Aquisição de bens e equipamentos culturais permanentes:

- instrumentos musicais;
- equipamentos de sonorização;
- caixas de som;
- microfones;
- mesas de som;
- equipamentos para DJ;
- equipamentos de iluminação;
- projetores;
- computadores;
- notebooks;
- impressoras;
- câmeras;
- equipamentos audiovisuais;
- equipamentos de estúdio;
- mobiliário cultural;
- expositores;
- figurinos permanentes;
- acervos e materiais permanentes destinados às atividades culturais.

III – Estruturação e fortalecimento cultural:

- adequação e modernização tecnológica;
- implantação ou ampliação de espaços culturais;
- aquisição de equipamentos para oficinas e formação cultural;
- fortalecimento de bibliotecas, acervos e espaços de leitura;
- aquisição de livros, publicações e materiais bibliográficos destinados a ações culturais, bibliotecas comunitárias, espaços de leitura e acervos culturais.

Parágrafo único. A aquisição de livros e publicações será permitida quando destinada ao fortalecimento de acervos, bibliotecas, espaços culturais e ações educativas, sendo vedada a aquisição destinada exclusivamente à comercialização ou revenda.

2.6. Itens não financiáveis

Não poderão ser custeados com recursos deste edital:

- cachês artísticos;

- pagamento de professores, oficineiros, instrutores, coreógrafos e prestadores de serviços artísticos;
- realização de festivais, apresentações e eventos;
- transporte, hospedagem e alimentação;
- despesas rotineiras de manutenção;
- contas de água, energia, internet e aluguel;
- combustíveis;
- pagamento de dívidas;
- juros, multas e encargos financeiros;
- compra de imóveis;
- aquisição de veículos automotores;
- despesas pessoais;
- despesas executadas antes da assinatura do Termo de Execução Cultural;
- bens ou serviços sem vinculação direta ao objeto cultural aprovado.

§1º Somente serão permitidas despesas diretamente vinculadas ao fortalecimento, modernização, estruturação ou adequação cultural do espaço, grupo, coletivo ou agente cultural contemplado.

§2º Os bens adquiridos deverão permanecer vinculados às atividades culturais executadas pelo proponente.

§3º Os equipamentos, bens e estruturas adquiridos deverão possuir finalidade cultural comprovada e poderão ser objeto de acompanhamento, monitoramento e prestação de informações pela Administração Pública.

2.7. Quem pode participar

Pode participar deste edital qualquer agente cultural, grupo, coletivo, entidade, espaço cultural formal ou informal, associação, ponto de cultura, mestre da cultura, iniciativa comunitária ou agente cultural que atue ou resida no Município de Santa Maria do Pará – PA.

Poderão participar agentes culturais que necessitem de fortalecimento estrutural, modernização, aquisição de equipamentos ou melhoria das condições de funcionamento de suas atividades culturais.

O agente cultural poderá ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI;

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, será indicada pessoa física responsável pela representação do grupo e assinatura do Termo de Execução Cultural.

2.8. Quantidade de propostas por proponente

Cada agente cultural poderá inscrever **01 (uma) proposta** neste edital.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com **apenas 01 (uma) proposta**.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital será composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas culturais voltadas ao fortalecimento, estruturação, modernização, obras, reformas, aquisição de bens, equipamentos e melhorias de espaços e iniciativas culturais pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção realizará a análise, avaliação e classificação das propostas inscritas;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados firmarão o Termo de Execução Cultural com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- **Execução e monitoramento** – etapa destinada à execução das ações aprovadas, acompanhamento, monitoramento e prestação de informações à Administração Pública.

4. INSCRIÇÕES

Na etapa de inscrição não serão exigidos documentos de habilitação, tais como certidões negativas ou documentos de regularidade fiscal, os quais serão solicitados somente na etapa de habilitação, conforme previsto neste edital.

O agente cultural deverá realizar sua inscrição, **preferencialmente, por meio do formulário eletrônico Google Forms**, disponível no seguinte endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBAZN_3kfyqZIFbo7DAZB1LAcK_F60QjHdSJbGLDDUh2qt4A/viewform

Também serão aceitas inscrições:

- presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, localizada no Estádio João Rabelo, Rua Jerônimo Garcia, nº 721-855, Santa Maria do Pará – PA, CEP 68738-000;
- pelo e-mail: pnab2.secdet@gmail.com;
- ou com auxílio de servidor designado pela Secretaria, nos casos de dificuldade de acesso digital, acessibilidade ou outras situações devidamente justificadas.

A utilização preferencial do formulário eletrônico tem como objetivo facilitar o envio, a organização e a conferência das inscrições, sem excluir as demais formas de inscrição previstas neste edital.

No ato da inscrição, o agente cultural deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados à categoria de inscrição, quando houver, conforme Anexo I;
- d) Planilha orçamentária contendo os bens, equipamentos, obras, reformas, serviços ou itens pretendidos, acompanhada, preferencialmente, de pesquisa de preços, orçamento, cotação, catálogo, print, link ou documento equivalente que auxilie a análise da proposta;
- e) Declaração Étnico-Racial ou Declaração para Pessoa com Deficiência – PCD, caso o agente cultural concorra às cotas;
- f) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo VII, quando se tratar de coletivo sem CNPJ;
- g) Outros documentos que o agente cultural considere importantes para auxiliar na avaliação da proposta.

Será permitida a inscrição:

- em formato digital;
- presencial;
- oral;
- por vídeo;
- ou com auxílio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, visando garantir acessibilidade, inclusão e participação de populações vulnerabilizadas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, agentes culturais da zona rural e demais grupos com dificuldade de acesso digital.

A inscrição oral poderá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, mediante registro realizado por servidor responsável.

Nos casos de aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes, reformas ou adequações, o agente cultural deverá apresentar descrição detalhada da finalidade cultural do item solicitado, forma de utilização, local de instalação e vinculação com a atividade cultural desenvolvida.

O agente cultural é responsável pelas informações prestadas, pela veracidade dos documentos apresentados e pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos enviados.

A inscrição implica no conhecimento e concordância com as regras previstas neste edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência – PCD.

A quantidade de vagas reservadas às cotas está descrita no Anexo I deste edital.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme os anexos deste edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada:

- por escrito;
- em áudio;
- em vídeo;
- ou em outros formatos acessíveis.

O presente edital também adotará medidas de inclusão e democratização do acesso cultural, considerando critérios territoriais e sociais voltados à participação de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais:

- da zona rural;
- de comunidades tradicionais;
- de periferias;
- de grupos socialmente vulnerabilizados;
- de territórios com menor acesso às políticas culturais.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas às cotas, conforme sua classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais cotistas que alcançarem nota suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas às cotas, permitindo que estas sejam destinadas aos demais candidatos cotistas classificados.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às cotas, a vaga será preenchida por outro agente cultural cotista, observando-se a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

Caso não haja agentes culturais classificados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas às cotas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre as demais categorias de cotas.

Persistindo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação geral das propostas.

Caso ainda permaneçam vagas ou recursos remanescentes sem possibilidade de preenchimento neste edital, os valores poderão ser remanejados para outros editais ou ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Santa Maria do Pará – PA, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

5.5. Procedimentos complementares de verificação

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET poderá adotar procedimentos complementares de verificação das autodeclarações apresentadas pelos agentes culturais, observando a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Poderão ser utilizados, quando necessário:

I – procedimentos complementares de heteroidentificação;

II – apresentação de carta consubstanciada;

III – apresentação de declaração de pertencimento emitida por liderança, associação ou comunidade indígena, tradicional ou comunitária;

IV – apresentação de laudo médico, documento comprobatório ou avaliação biopsicossocial, nos casos de pessoa com deficiência – PCD;

V – outros mecanismos administrativos destinados à garantia da correta aplicação das políticas de ações afirmativas previstas neste edital.

A adoção de procedimentos complementares observará os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, acessibilidade e respeito à diversidade cultural.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas previstas neste edital, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – possuam maioria de sócios, dirigentes ou integrantes composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência – PCD;

II – possuam pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança, coordenação ou representação da proposta;

III – apresentem equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – demonstrem protagonismo de pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência na concepção, execução, gestão ou utilização dos bens, equipamentos, estruturas ou espaços apoiados.

As pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica, grupo ou coletivo deverão apresentar autodeclaração correspondente à política afirmativa pretendida, conforme anexos deste edital.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET poderá solicitar documentos complementares ou adotar procedimentos adicionais de verificação das autodeclarações, observando a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e demais legislações aplicáveis.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher:

- o Anexo II – Formulário de Inscrição; e
- o Anexo III – Plano de Trabalho (Proposta Cultural).

O Plano de Trabalho deverá conter:

- identificação do espaço, grupo, coletivo, entidade ou agente cultural;
- descrição da proposta;
- justificativa;
- objetivos;
- bens, equipamentos, materiais, serviços, obras ou reformas pretendidas;
- local de instalação ou utilização;
- finalidade cultural;
- cronograma;
- orçamento;
- público beneficiado;
- demais informações necessárias para análise da proposta.

Nos casos de aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes, obras, reformas ou adequações, o agente cultural deverá apresentar descrição detalhada da finalidade cultural, forma de utilização, local de instalação e relação do item com as atividades culturais desenvolvidas.

A inscrição poderá ser realizada:

- diretamente por formulário eletrônico;
- por envio de arquivo em PDF;
- presencialmente;
- ou por meio híbrido, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

Os documentos complementares, planilhas orçamentárias, imagens, portfólios, fotografias, orçamentos, catálogos, pesquisas de preços, declarações e demais anexos poderão ser enviados em arquivo digital ou presencialmente.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e arquivos encaminhados, isentando o Município de Santa Maria do Pará – PA e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

6.2. Previsão de execução da proposta

Os projetos contemplados deverão ser executados até 30 de novembro de 2026, conforme cronograma oficial deste edital, contado o período de execução a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3. Custos da proposta

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III, indicando os custos previstos, observando valores compatíveis com a realidade do mercado e a natureza da proposta apresentada.

O agente cultural poderá apresentar:

- orçamentos;
- cotações;
- pesquisas de preços;
- catálogos;
- prints;
- links;
- justificativas;
- ou outros documentos que auxiliem na análise dos valores.

As propostas poderão apresentar valores diferenciados das práticas convencionais quando houver justificativa relacionada:

- à realidade territorial;
- à zona rural;
- às comunidades tradicionais;
- aos custos de deslocamento;
- às especificidades culturais locais;
- ou a outras condições excepcionais.

O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Anexo I deste edital.

Os recursos deste edital poderão ser acumulados com:

- patrocínios privados;
- apoios culturais;
- leis de incentivo;
- programas públicos;
- outros mecanismos de financiamento cultural;

desde que não haja duplicidade de pagamento para o mesmo item de despesa.

Os bens adquiridos deverão possuir vinculação direta com a atividade cultural desenvolvida pelo proponente.

6.4. Recursos de acessibilidade

As propostas deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com suas características, observando a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

As medidas poderão contemplar:

I – acessibilidade arquitetônica, garantindo acesso de pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

II – acessibilidade comunicacional, garantindo acesso ao conteúdo cultural;

III – acessibilidade atitudinal, promovendo atendimento inclusivo e participação de pessoas com deficiência.

As propostas poderão prever:

- adaptação de espaços;
- sinalização acessível;
- rampas;
- adequações físicas;
- tecnologias assistivas;
- intérprete de Libras;
- audiodescrição;
- legendagem;
- materiais acessíveis;
- acompanhante especializado;
- ações formativas acessíveis;
- ou outras medidas compatíveis com a proposta apresentada.

Parágrafo único. Obras, reformas e aquisições realizadas com recursos deste edital deverão observar, sempre que possível, princípios de acessibilidade, inclusão e democratização do acesso cultural.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

As propostas inscritas neste edital serão analisadas por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

A Comissão de Seleção será composta por **01 (um) a 02 (dois) membros**, podendo contar com:

- pareceristas externos;
- servidores públicos;
- profissionais da área cultural;
- membros do Conselho Municipal de Cultura;
- ou outros agentes técnicos designados.

7.2. Quem não pode analisar as propostas

Os membros da Comissão de Seleção não poderão analisar propostas quando:

- I – tiverem interesse direto na proposta;
- II – tiverem participado da elaboração da proposta;
- III – possuírem vínculo familiar, profissional ou institucional com o agente cultural inscrito;
- IV – integrarem grupo, coletivo ou pessoa jurídica participante do edital;
- V – estiverem envolvidos em processo judicial ou administrativo relacionado ao agente cultural.

Caso exista impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente à comissão e se afastar da análise.

7.3. Análise do mérito da proposta

A Comissão de Seleção realizará a análise considerando:

- relevância cultural;
- impacto comunitário;
- necessidade de estruturação;
- fortalecimento do espaço, grupo, coletivo ou agente cultural;
- viabilidade técnica e financeira;
- democratização do acesso;
- acessibilidade;
- coerência entre a necessidade apresentada e os bens, equipamentos, obras, reformas ou serviços pretendidos;
- potencial de continuidade e utilização dos itens adquiridos;
- critérios previstos no Anexo IV.

A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.4. Análise da planilha orçamentária

A Comissão de Seleção analisará se os valores apresentados são compatíveis com:

- preços praticados no mercado;
- pesquisas de preços;

- orçamentos e cotações;
- realidade local;
- especificidades territoriais;
- finalidade cultural;
- natureza da proposta apresentada.

Nos casos de aquisição de bens, equipamentos, obras ou reformas, poderá ser considerada a compatibilidade entre o item solicitado, a finalidade cultural e a necessidade demonstrada pelo proponente.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha poderão ser glosados parcial ou integralmente quando forem considerados:

- excessivos;
- incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- incoerentes;
- sem vinculação cultural;
- incompatíveis com a finalidade do edital;
- incompatíveis com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde da decisão, poderá apresentar recurso administrativo conforme previsto neste edital.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar.

Os recursos poderão ser apresentados:

- presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- pelo e-mail **pnab2.secdet@gmail.com**;
- ou por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após análise dos recursos será publicado o resultado final da etapa de seleção.

Não caberá novo recurso após a publicação do resultado final.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso a categoria deste edital não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas e recursos poderão ser remanejados, observando:

- a ordem de classificação;
- a maior pontuação geral;
- o interesse público;
- a disponibilidade orçamentária;
- as ações afirmativas previstas neste edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outros editais, ações ou instrumentos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Santa Maria do Pará – PA, observados:

- a legislação vigente;
- o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR;
- o interesse público;
- a disponibilidade orçamentária.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

Os agentes culturais selecionados deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção.

Os documentos poderão ser enviados:

- presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- pelo e-mail **pnab2.secdet@gmail.com**;
- ou por formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria.

Se o agente cultural for Pessoa Física ou MEI:

- I – documento oficial com foto contendo RG e CPF;
- II – comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;
- III – certidão negativa de débitos federais;
- IV – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- V – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

- I – cartão do CNPJ;
- II – contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- III – documento oficial com foto do representante legal;

IV – certidão negativa de débitos federais;

V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

VII – certidão de regularidade do FGTS;

VIII – certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável.

Se o agente cultural for Grupo ou Coletivo sem CNPJ:

I – documento oficial com foto do representante do grupo;

II – CPF do representante;

III – comprovante de residência do representante;

IV – certidão negativa de débitos federais;

V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas.

A comprovação de residência poderá ser flexibilizada nos casos previstos em lei, especialmente para:

- povos indígenas;
- comunidades tradicionais;
- população itinerante;
- população em situação de rua;
- demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Caso o agente cultural não apresente a documentação exigida dentro do prazo, será considerado inabilitado.

Na hipótese de inabilitação, serão convocadas as **propostas suplentes**, obedecendo à ordem de classificação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste edital.

A assinatura poderá ocorrer:

- presencialmente;
- eletronicamente;
- ou por outro meio definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento jurídico firmado entre o agente cultural contemplado e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, contendo direitos, deveres, obrigações, prazo de execução e demais condições do apoio cultural.

O agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste edital, sob pena de perda do direito ao recurso e convocação do suplente.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária de sua titularidade.

O pagamento poderá ocorrer em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

O agente cultural deverá informar conta bancária válida para recebimento do recurso, preferencialmente:

- conta corrente;
- conta específica vinculada à proposta;
- conta de titularidade do proponente.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o pagamento dos recursos ficam condicionados:

- à disponibilidade orçamentária;
- à disponibilidade financeira;
- à regularidade documental do agente cultural.

A seleção das propostas gera expectativa de direito, não garantindo automaticamente o pagamento dos recursos antes do cumprimento das etapas previstas neste edital.

Nos casos de aquisição de bens, equipamentos, obras, reformas ou adequações, os itens adquiridos deverão permanecer vinculados às atividades culturais desenvolvidas pelo proponente e poderão ser objeto de monitoramento, acompanhamento e verificação pela Administração Pública.

11. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES APOIADAS

As propostas contempladas deverão divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET.

As peças de divulgação deverão seguir as orientações do Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura e da legislação eleitoral vigente.

Os materiais de divulgação e ações decorrentes da proposta deverão, sempre que possível, conter medidas de acessibilidade e informações sobre os recursos acessíveis disponibilizados.

É vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou qualquer elemento que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Nos casos de aquisição de bens, equipamentos, reformas ou estruturação cultural, o agente cultural deverá apresentar registros fotográficos, audiovisuais ou documentais que demonstrem a execução, instalação ou utilização dos itens apoiados, para fins de divulgação institucional e monitoramento das ações executadas.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Monitoramento e avaliação

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação das propostas contempladas, observando:

- a Lei nº 14.903/2024;
- o Decreto nº 11.453/2023;
- e demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

Os procedimentos observarão os princípios da simplificação administrativa e do foco no cumprimento do objeto cultural.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET poderá realizar visitas técnicas, presenciais ou remotas, diligências, solicitações de informações complementares e verificação in loco para acompanhamento da execução, instalação, utilização e permanência dos bens, equipamentos, obras, reformas e estruturas apoiadas por este edital.

Nos casos de aquisição de bens, equipamentos, obras, reformas ou adequações, o monitoramento poderá incluir:

- acompanhamento documental;
- registros fotográficos;
- visitas técnicas;
- verificação da instalação;
- verificação da utilização cultural;
- monitoramento da execução física da proposta.

12.2. Prestação de contas

A prestação de contas será realizada por meio da apresentação do **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

O relatório deverá ser apresentado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a conclusão da execução da proposta.

Nos casos de aquisição de bens, equipamentos, obras, reformas ou adequações, o Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá apresentar, quando aplicável:

- registros fotográficos do antes e depois;
- fotografias dos bens adquiridos;
- registros de instalação;
- documentos comprobatórios;
- registros audiovisuais;
- descrição da utilização cultural;
- demonstração da execução da proposta;
- demais elementos que comprovem o cumprimento do objeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente poderá ser solicitado nas seguintes hipóteses:

I – quando não houver comprovação suficiente do cumprimento do objeto cultural;

II – quando houver denúncia formal de irregularidade na execução da proposta;

III – quando houver indícios de desvio de finalidade ou uso irregular dos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET poderá solicitar documentos complementares para esclarecimentos, quando necessário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentem conteúdo discriminatório;
- promovam preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou qualquer outra forma de discriminação;
- violem direitos humanos;
- apresentem informações falsas;
- pratiquem fraude documental;
- utilizem os recursos em finalidade diversa da prevista;
- ou estejam em desacordo com a legislação vigente.

Também poderão ser desclassificados agentes culturais que pratiquem atos de ameaça, coação, intimidação, agressão verbal, tentativa de constrangimento, difamação sem comprovação, divulgação de informações falsas, ofensas contra membros da comissão, servidores públicos, pareceristas ou demais envolvidos na execução deste edital, bem como qualquer conduta que comprometa a lisura, transparência, segurança e integridade do processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A desclassificação observará o disposto no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar:

- desclassificação;
- cancelamento do apoio financeiro;
- devolução de recursos, quando cabível;
- aplicação das medidas administrativas e legais pertinentes.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis:

- nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA;
- nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- e demais meios oficiais de divulgação.

O acompanhamento das etapas, resultados, convocações, prazos e publicações será de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos.

13.3. Informações adicionais

Mais informações poderão ser obtidas:

- pelo e-mail: **pnab2.secdet@gmail.com**;
- presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET;
- ou pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – PA.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET, observada a legislação vigente.

13.4. Validade do resultado do edital

O resultado deste edital terá validade de até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

13.5. Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de Apoio;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Plano de Trabalho (Proposta Cultural);
- Anexo IV – Critérios de Seleção;
- Anexo V – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI – Relatório de Execução do Objeto Cultural;
- Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

- Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo IX – Declaração para Pessoa com Deficiência – PCD;
- Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

Para que produza seus efeitos legais, determina-se a publicação do presente Edital nos meios oficiais de divulgação do Município de Santa Maria do Pará – PA.

Santa Maria do Pará – PA, 17 de julho de 2026.

Sandy Sousa Chaves
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECDET

Alcir Costa da Silva
Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará